



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA PROF. PAULO EDSON DE SOUSA - DAJ - DESDE 1958  
 FACULDADE DE DIREITO DA UFMG

## EDITAL Nº 704/2023/DIREITO-DAJ-UFMG

### SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) A ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO - GRADUAÇÃO EM DIREITO

A Diretoria da Divisão de Assistência Judiciária Prof. Paulo Edson de Sousa – DAJ, e a Diretoria da Faculdade de Direito – FD/UFMG fazem saber que, conforme datas informadas no Quadro 1, estarão abertas as inscrições para a seleção de Discentes da Graduação em Direito para 12 (doze) bolsas de estágio não obrigatório (30 horas semanais), regida pela Lei Nº 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008 e na Instrução Normativa Nº 213 de 17 de dezembro de 2019, via contratação pelo Sistema de Gestão de Pessoas do Governo Federal – SIGPE, para atuarem junto à Divisão de Assistência Judiciária Prof. Paulo Edson de Sousa - DAJ.

#### QUADRO 1 – Cronograma de Execução do Edital

Período de Inscrições	03/04/2023 a 07/04/2023
Divulgação das relações preliminares de inscrição	10/04/2023
Recursos: relações preliminares de inscrição	10/04/2023
Divulgação das relações finais de inscrição	12/04/2023
Realização da prova objetiva com consulta	13/04/2023
Divulgação da prova e do gabarito preliminar	13/04/2023
Recursos contra a prova objetiva	14/04/2023
Divulgação dos habilitados(as) para a etapa de entrevistas	17/04/2023
Entrevistas	19/04/2023
Resultado Preliminar do Processo de Seleção	20/04/2023
Recursos contra o resultado preliminar	24/04/2023
Resultado Final do Processo de Seleção	26/04/2023

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção pública será regida por este Edital, coordenado pela Divisão de Assistência Judiciária Prof. Paulo Edson de Sousa.

1.2. O estágio será realizado, exclusivamente, presencialmente.

1.3. O estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e não enseja a formação de vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza com a Administração Pública. O estágio terá carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas em horário a ser previamente estabelecido de comum acordo com a Diretoria da DAJ, em turno correspondente ao expediente regular, qual seja, entre 11:00 e 19:00.

1.4. A UFMG concederá ao(à) ESTAGIÁRIO(A) de graduação com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, mensalmente, uma bolsa, no valor de R\$1.125,69 (hum mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos).

1.5. O(A) estagiário(a) receberá auxílio-transporte em pecúnia por dia efetivamente estagiado, no valor correspondente a R\$10,00 (dez reais).

1.6. A seleção terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do resultado final e terá eficácia para preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade que não será prorrogado.

## 2. DAS VAGAS

2.1. A Seleção destina-se ao preenchimento de 12 (doze) vagas de estágio não obrigatório e com bolsa pelo prazo improrrogável de 6 (seis) meses (junho a dezembro de 2023).

**2.2. Das vagas ofertadas, 10% (dez por cento) serão reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, conforme artigo 7º, § 2º da Instrução Normativa Nº 213 de 17 de dezembro de 2019 e 30% (trinta por cento) reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) conforme o Decreto 9.427 de 28 de junho de 2018.**

2.3. A reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência e candidatos(as) negros(as) será aplicada ao número de vagas do EDITAL e também às vagas de cadastro de reserva.

2.4. A convocação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para ampla concorrência, pessoas com deficiência e cota para pessoas negras será seguida de acordo com o QUADRO 2, do Item a tabela do ITEM 10 do EDITAL.

2.5. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado será convocado(a) para estagiar nas dependências da Divisão de Assistência Judiciária Prof. Paulo Edson de Sousa – DAJ/UFMG, na Faculdade de Direito da UFMG.

## 3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ESTÁGIO

3.1. Poderão participar da seleção, os(as) estudantes de graduação regularmente matriculados(as) na UFMG, no curso de Graduação em Direito da Faculdade de Direito da UFMG, bem como os estagiários da Faculdade Direito da UFMG voluntários, ativos e em exercício na DAJ.

3.2. Serão admitidos(as) no estágio, através da presente seleção, estudantes que estejam cursando do **quinto** ao **nono** período do curso de Graduação em Direito da Faculdade de Direito da UFMG, no ato da inscrição.

3.3. Requisitos para a realização do estágio:

I- Ser estudante de graduação regularmente matriculado(a) **do quinto ao nono período do curso de Graduação em Direito da Faculdade de Direito da UFMG, no ato da inscrição;**

II- Apresentar matrícula e frequência regulares atestadas pelo Colegiado do curso ao qual o(a) estudante está vinculado(a);

III- Ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias entre 11:00 e 19:00 dos dias úteis (expediente da DAJ);

IV- Não ter estagiado na UFMG por período igual ou superior a 2 (dois) anos, em caso de já haver estagiado na UFMG em período inferior, o(a) estudante poderá estagiar até completar 2 (dois) anos somando-se ao período anterior;

V- Não receber outras bolsas acadêmicas.

#### 3.4. Atribuições do Estágio:

3.4.1 Cumprir 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) hora semanais de atividades presenciais;

3.4.2 Participar dos plantões de atendimento da DAJ, conforme cronograma a ser desenvolvido em tempo próprio;

3.4.3 Participar, no mínimo, de 20 casos ativos da DAJ;

3.4.4 Participar dos projetos de extensão vinculados à DAJ, disponíveis em <https://daj.direito.ufmg.br/>, conforme cronograma a ser desenvolvido em tempo próprio;

3.4.5 Integrar as disciplinas ofertadas pela DAJ, quando for o caso;

3.4.6 Cumprir com todas as atividades solicitadas relacionadas ao exercício do cargo de estagiário;

3.4.7 Zelar pelo bom funcionamento das atividades da DAJ;

3.4.8 Cumprir as determinações previstas nas Portarias da DAJ para o bom andamento dos trabalhos;

3.4.9 Comunicar seu desligamento da DAJ com no mínimo 30 dias de antecedência;

3.4.10 Colaborar com a redistribuição dos casos sob sua responsabilidade entre os demais estagiários, estando disponível para esclarecimentos durante 30 dias após sua redistribuição;

3.4.11 O cumprimento das atribuições mencionadas pelo período mínimo de 6 (seis) meses é requisito essencial para obtenção de certificado na modalidade de estágio não obrigatório.

#### 3.5. Duração do Estágio:

3.5.1 O período do estágio será de até 06 (seis) meses, contados a partir do início das atividades e não será prorrogado.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O período de inscrição está definido no QUADRO I do Edital, observando o horário oficial de Brasília/DF, após esse período não serão aceitas novas inscrições.

A inscrição deve ser realizada exclusivamente no link <https://forms.gle/7G4AX8GKySYiqVTE8>.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá:

I- Inscrever-se por meio do link <https://forms.gle/7G4AX8GKySYiqVTE8>, encaminhando os seguintes documentos no campo próprio:

**a) Currículo com foto (dados pessoais, telefone, e-mail, vida acadêmica e profissional);**

**b) Comprovante de Matrícula 2023/1 do sistema MinhaUFMG SIGA;**

**c) Carta de Intenções/Motivação justificando o interesse em estagiar da DAJ.**

II- Preencher todos os campos (corretamente);

III- Ler atentamente este Edital de Seleção;

IV- Informar a condição para concorrência às vagas: ampla concorrência, cota para pessoas negras, vagas para pessoas com deficiência e/ou a solicitação de atendimento especial, para aplicação da prova e/ou realização de entrevista, se for o caso;

V- Preencher todos os campos (corretamente) da Autodeclaração étnico racial e/ou da Autodeclaração de pessoa com deficiência, quando desta opção de concorrência, com exceção dos campos opcionais;

VI- A inscrição só será efetivada após o preenchimento de todos os requisitos acima listados; VII- A relação geral de inscrições e o local/plataforma de realização das provas serão disponibilizados no(a) página eletrônica da DAJ <https://daj.direito.ufmg.br/> e também serão enviadas por e-mail;

Todas as comunicações individuais e coletivas aos(às) candidatos(as) inscritos(as) na seleção serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por meio de uma ou outra das seguintes opções: mensagens eletrônicas enviadas para o contato fornecido pelo(a) estudante, no ato da inscrição; via divulgação na página eletrônica da DAJ <https://daj.direito.ufmg.br/>.

4.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer, corretamente, e manter atualizados os seus dados, e acompanhar todas as comunicações relativas ao presente processo seletivo.

4.5. O(A) candidato(a) será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

4.6. O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado(a) no certame.

4.7. A DAJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de falha de comunicação, congestionamento das linhas de acesso, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS**

5.1. Às pessoas autodeclaradas negras, ou seja, aquelas que se autodeclararem negras ou pardas, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018 é assegurado o direito de inscrição para seleção de estágio não obrigatório como candidatos(as) negros(as).

5.2. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as), o(a) interessado(a) deverá se autodeclarar negro(a) ou pardo(a), assinalando essa opção no ato da inscrição.

5.3. Os(As) candidatos(as) participarão do processo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

5.4. O(A) candidato(a) classificado(a) em vaga destinada a pessoa negra terá seu nome publicado em lista específica e em lista geral de classificação.

5.5. O(A) candidato(a) classificado(a) na cota destinada para pessoas autodeclaradas negras ou pardas deverá comprovar ter sido admitido(a) como aluno(a) da UFMG, fazendo uso da mesma prerrogativa, com parecer favorável da entidade para o respectivo vestibular.

5.6. Este(a) candidato(a) somente ingressará no estágio após a apresentação de cópias de documentos comprovando seu ingresso como aluno(a) na UFMG, também optando por vaga na cota específica.

5.7. O(A) candidato(a) deverá solicitar uma cópia de tais documentos no Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA.

5.8. Caso não haja candidatos(as) que se autodeclararem negros ou pardo aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas existentes, ou que vierem a surgir durante o

prazo de validade da seleção, serão convocados(as) os(as) estudantes da lista geral.

## 6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Aos(Às) candidatos(as) com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do(a) estagiário(a) e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme a Lei Nº 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008.

6.2. Serão considerados(as) candidatos(as) com deficiência, àqueles(as) que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Súmula nº 377/2012 do Superior Tribunal de Justiça.

6.3. Os(As) candidatos(as) com deficiência deverão previamente declarar essa condição no ato da inscrição e solicitar atendimento especial para aplicação da prova, se for o caso.

6.4. Os(As) candidatos(as) com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

6.5. O(A) candidato(a) classificado(a) em vaga destinada a estudante com deficiência terá seu nome publicado em lista específica e em lista geral de classificação.

6.6. Caso não haja candidatos(as) com deficiência aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas existentes, ou que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção, serão convocados(as) os(as) estudantes da lista geral.

6.7. O(A) candidato(a) classificado(a) em vaga destinada para pessoas com deficiência deverá comprovar também ter sido admitido(a) como aluno(a) da UFMG, fazendo uso da mesma prerrogativa, com parecer favorável da entidade para o respectivo vestibular.

6.8. Este(a) candidato(a) somente ingressará no estágio após a apresentação de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão.

6.9. O(A) candidato(a) deverá solicitar uma cópia de tais documentos no Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL

7.1 A seleção será realizada em duas etapas:

7.1.1. **A primeira etapa** (nota de 0 a 100) se dará por meio de uma prova objetiva on-line, de caráter classificatório e eliminatório. **A prova objetiva com consulta será realizada pelo Sistema TEAMS.** A prova objetiva ficará disponível das 07:00 às 17:00 horas do dia informado para a sua realização constante no QUADRO 1. Fica a escolha e conveniência do(a) candidato(a) o local para realização desta etapa da seleção. A DAJ não se responsabiliza por impedimento para realização da prova, bem como sua interrupção e não transmissão das respostas em decorrência de falha de comunicação, congestionamento das linhas de acesso, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Os(As) candidatos(as) reprovados(as) nesta etapa estarão automaticamente desclassificados(as). Será considerado aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 60% de aproveitamento nesta etapa.

7.1.2. **A segunda etapa** (Nota de 0 a 100) consistirá em entrevista on-line, de caráter classificatório e eliminatório. **A prova será realizada pelo Sistema TEAMS. A entrevista on-line terá a duração de 10**

**(dez) minutos para cada um dos candidatos.** Fica a escolha e conveniência do(a) candidato(a) o local para realização desta etapa da seleção. A DAJ não se responsabiliza por impedimento para realização da prova, bem como sua interrupção e não transmissão em decorrência de falha de comunicação, congestionamento das linhas de acesso, bem como outros fatores de ordem técnica que eventualmente impossibilitem a participação do candidato. Serão avaliados: potencialidades, interesse, iniciativa, motivação e adequação às atribuições para o estágio. A entrevista será gravada. Será considerado aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 60% de aproveitamento nesta etapa.

7.2 Critérios de eliminação, classificação e desempate:

7.2.1. Serão eliminados(as) do processo seletivo os(as) candidatos(as) enquadrados(as) nos itens abaixo:

- a) Apresentar declaração falsa na inscrição ou em quaisquer das etapas do processo seletivo. Podendo a identificação do fato, ocorrer durante, ou após a seleção dos(as) candidatos(as);
- b) Não cumprir os requisitos para a realização do estágio;
- c) Não cumprir os requisitos de inscrição relacionados no ITEM 4 do EDITAL;
- d) Não se apresentar para realização de quaisquer etapas do processo seletivo;
- e) Não encaminhar documentação prevista para inscrição, convocação ou quaisquer etapas do processo seletivo;
- f) Infringir regra do EDITAL (incluindo erratas, aditivos e comunicados do processo seletivo) em quaisquer das etapas do processo seletivo;
- g) Não atingir a pontuação mínima exigida para classificação em quaisquer das etapas do processo seletivo;
- h) Ser eliminado(a) em qualquer etapa do processo seletivo.

7.2.2. Critérios de classificação e desempate:

- i) A nota final do processo seletivo será igual à média aritmética da soma das notas obtidas;
- j) Maior idade.

7.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) dentro do número de vagas fixado neste Edital será convocado(a), desde que preencha todos os requisitos necessários, podendo os(as) demais candidatos(as) aprovados(as), além do número de vagas ofertadas, serem convocados(as) à medida que surgirem novas vagas, até o limite do prazo de validade do Edital, observando-se o interesse da UFMG.

7.4. Ao final de cada etapa do processo seletivo serão publicadas listas de classificação dos(as) candidatos(as).

## 8. RESULTADO

8.1. O resultado final será publicado na página eletrônica da DAJ <https://daj.direito.ufmg.br/>, sendo também enviado para o e-mail dos candidatos, conforme cronograma constante do QUADRO I do EDITAL.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a DAJ, no prazo de **1 (hum) dia útil**, contados a partir da data da divulgação e/ou publicação pertinente ao presente edital e/ou quaisquer das etapas do processo seletivo.

9.2. O recurso deverá ser interposto encaminhando-se mensagem eletrônica por meio de e-mail para [ufmgdaj@gmail.com](mailto:ufmgdaj@gmail.com) com o assunto: RECURSO ETAPA XXXX DO EDITAL XXX/2023.

9.3. Para prova deverá ser elaborado um recurso para cada questão, com indicação dos fundamentos e referências consideradas, sob pena de indeferimento.

9.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão apreciados.

9.5. Os recursos serão respondidos ao mesmo e-mail de seu encaminhamento, conforme cronograma QUADRO 1.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) para a assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, no limite das vagas existentes e daquelas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste edital.

10.2. A classificação não gera o direito à contratação do(a) candidato(a), podendo esta ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da DAJ/UFMG, observada sempre a disponibilidade de vagas e dotação orçamentária.

10.3. Somente serão convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) que ainda tenham no mínimo 06 (seis) meses de frequência no curso até a sua conclusão, a contar da data de início previsto para o estágio para o qual está sendo convocado(a).

**10.4. O(A) candidato(a) deverá responder à convocação no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do envio da convocação para seu e-mail anteriormente informado, comparecendo ao local indicado.**

10.5. Na hipótese de não atendimento à convocação, ou recusa da vaga, o(a) candidato(a) será automaticamente desclassificado(a).

10.6. A contratação dar-se-á com a apresentação dos documentos do(a) candidato(a), a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Estágio.

10.7. A contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) negros(as), conforme quadro a seguir:

**QUADRO 2** – Tabela orientadora da ordem convocatória dos(as) aprovados(as) em Ampla Concorrência (AC), reserva de vagas para Pessoas Negras ou Pardas (NEG) e para Pessoas com Deficiência (DEF). Para o caso de haver contratações superiores ao quantitativo original de vagas previstas neste Edital, a tabela seguirá o mesmo critério.

### ORDEM DE NOMEAÇÃO TIPO DE VAGA

1ªA Ampla Concorrência (AC)

2ªA Ampla Concorrência (AC)

3ªN Vaga Reservada (NEG)

4ªD Ampla Concorrência

5ªD Vaga Reservada (DEF)

6ªN Vaga Reservada (NEG)

7ªA Ampla Concorrência

8ªA Ampla Concorrência

9ªN Vaga Reservada (NEG)

10ª Ampla Concorrência (AC)

11ª Ampla Concorrência (AC)

12ª Vaga Reservada (NEG)

10.8. O(A) candidato(a) convocado(a), na sua apresentação, deverá portar os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou carteira de habilitação;
- b) CPF e Comprovante de Situação Cadastral (CPF) emitido pela Receita Federal (essa declaração poderá ser emitida no site);
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de matrícula e frequência regular no curso;
- e) Comprovante de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Se estrangeiro(a), cópia do visto temporário;
- g) Comprovante de endereço residencial recente (com data de emissão de até 90 (noventa) dias);
- h) Documentação comprovando a titularidade de conta salário em agência bancária (contrato de abertura de conta salário, declaração original de cliente com conta salário emitida pelo banco, cópia de extrato de conta salário ou outro documento legível, sujeito à análise): Não será aceita a cópia do cartão da conta bancária; Os bancos conveniados são: Banco do Brasil, CAIXA, Itaú, Santander e Sicoob; Caso o(a) estudante não possua conta salário em um dos bancos conveniados, será repassado o formulário de abertura de conta no dia de entrega do restante da documentação.
- i) Atestado médico (comprovando que o(a) estudante está apto(a) para o desempenho das atividades de estágio);
- j) No caso de estudante classificado(a) em vaga para pessoas com deficiência e/ou pessoas negras, cópias de documentos comprovando seu ingresso como aluno(a) na UFMG, também optando por vaga na cota específica.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo. Não serão fornecidos aos(as) candidatos(as) atestados, certificados ou certidões relativas à sua habilitação, classificação ou à nota adquirida em quaisquer das etapas do processo seletivo.

11.3. O(A) candidato(a) assume plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade das informações prestadas e documentos apresentados; na hipótese de falsidade, verificada após procedimento com contraditório e ampla defesa, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) da seleção pública, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Diretoria da Divisão de Assistência Judiciária Profa. Paulo Edson de Sousa - DAJ.

11.5. Em caso de dúvidas referentes ao edital, favor contatar os(as) organizadores(as) do processo seletivo através do e-mail [ufmgdaj@gmail.com](mailto:ufmgdaj@gmail.com).

Belo Horizonte, 29 de março de 2023.

**Profa. Dra. Renata C. Vieira Maia e/ou Prof. Dr. Júlio César Faria Zini**



Diretoria da Divisão de Assistência Judiciária - DAJ  
Universidade Federal de Minas Gerais

**Prof. Dr. Hermes Vilchez Guerrero e/ou Profa. Dra. Mônica Sette Lopes**  
Diretoria da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Renata Christiana Vieira Maia, Diretor(a) de órgão complementar**, em 30/03/2023, às 05:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Vilchez Guerrero, Diretor(a)**, em 30/03/2023, às 06:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2189213** e o código CRC **5CA10C6B**.